

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>**Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREP nº 6/2021 - NSEGI****ESTUDOS PRELIMINARES DE CONTRATAÇÃO****SUMÁRIO**

- 1 OBJETO
- 2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA
- 3 EQUIPE DE PLANEJAMENTO
- 4 NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA
- 5 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO
- 6 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO
- 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 8 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES
- 9 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO
- 10 ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS
- 11 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 12 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO
- 13 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS
- 14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO
- 15 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. O presente estudo preliminar tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a **locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento** de equipamentos de segurança do tipo (a) scanner de bagagem (Raio X), (b) portal fixo detector de metais e (c) catraca para o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por igual período até o limite da Lei 8.666/93.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**2.1. Necessidades:**

2.1.1. O TRE-PB necessita dar cumprimento a Resolução CNJ nº 291/2019 que disciplina a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário;

2.1.2. O TRE-PB necessita viabilizar o cumprimento da Resolução CNJ nº 344/2020 que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

2.1.3. O TRE-PB necessita continuamente aprimorar a segurança de magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral, nas dependências do Edifício Sede Justiça Eleitoral da Paraíba;

2.2. Justificativas: O atendimento imediato das necessidades identificadas justificam-se porque o TRE-PB:

2.2.1. Precisa atender ao que dispõe as Resoluções CNJ nº 291/2019 (que Disciplina a Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário) e Resolução CNJ nº

344/2020 (que Regulamenta o Poder de Polícia no âmbito dos tribunais):

A Resolução CNJ nº 291/2019 dispõe:

" Art. 13. **Os Tribunais** de Justiça, Regionais Federais, do Trabalho e **Eleitorais**, no âmbito de suas competências, **adotarão**, gradativamente, as seguintes medidas de segurança:

I - controle de acesso e fluxo em suas instalações;

(...)

IV - instalação de pórtico detector de metais e catracas, aos quais devem se submeter todos que acessarem as dependências, ainda que exerçam cargo ou função pública, ressalvados os magistrados, os integrantes de escolta de presos e os agentes ou inspetores de segurança próprios;

V - instalação de equipamento de raio X;

(...)

IX - restrição do ingresso de pessoas armadas em suas instalações, ressalvados magistrados e policiais, na forma de ato normativo próprio;"

2.2.2. Precisa de um Melhor Controle de Acesso e Detecção de Ameaças: Os equipamentos de segurança de inspeção de bagagens de mão (equipamento scanner tipo raio X) e de pessoas (portal fixo detector de metais), deverão proporcionar melhor controle de acesso de pessoas no Tribunal portando armas de fogo, armas brancas e ou objetos cortantes que possam ser ameaças para magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral.

2.2.3. Precisa de um Elemento Inibidor de Práticas Inadequadas nas Dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral: O controle de acesso de pessoas além de servir como um elemento inibidor de práticas inadequadas, faz com que todos que laboram na sede do Tribunal possam trabalhar com tranquilidade e segurança e, uma vez que todos passarão pela inspeção de segurança, ressalvadas exceções elencadas em atos normativos.

2.2.4. Precisa de um Monitoramento Inteligente e Aprimoramento da Segurança nas Dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral: Através das diversas ferramentas tecnológicas de segurança será possível monitorar de forma inteligente, auxiliando os Agentes da Polícia Judicial e vigilantes terceirizados a fim de coibir qualquer tentativa contra a segurança de magistrados, procuradores, advogados, servidores, estagiários, colaboradores e público em geral, através do controle de acesso, permanência e circulação de pessoas dentro das dependências do Edifício Sede da Justiça Eleitoral.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento				
Nome	Área	Seção	E-mail	Ramal
Raimundo Cabral Guarita	Demandante/técnico	NSEGI	nsegi@tre-pb.jus.br	
Daniel Claudino	Técnica	GABSAO	gabsao@tre-pb.jus.br	
Jailton Caldeira Brant	Administrativa	SECONT	secont@tre-pb.jus.br	

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

4.1. [**Resolução CNJ n.º 291/2019**](#): Consolida as Resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre a **Política e o Sistema Nacional de Segurança do Poder Judiciário** e dá outras providências;

4.2. [**Resolução CNJ n.º 344/2020**](#): Regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos agentes e inspetores da polícia judicial;

4.3. [**Resolução TRE-PB n.º 14/2019**](#) : Aprova o Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba (Art. 10, atualizada pela Resolução TRE-PB nº 18/2020);

- 4.4. **Lei nº 8.666/1993**: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 4.5. **Lei nº 10.520/2002**: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 4.6. **Decreto nº 3.555/2000**: Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 4.7. **Decreto nº 9.507/2018**: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 4.8. **Decreto nº 10.024/2019**: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- 4.9. **Decreto Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010**: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.10. **Instrução Normativa nº 01/2018 – TRE/PB**: Regulamenta os procedimentos de contratação no âmbito do TRE-PB;
- 4.11. **Instrução Normativa no 01/2010 – SLTI/MPOG**: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.12. **Portaria TRE-PB nº 314/2020** (Anexo I, no que for aplicável): Planejamento de Contratações para o Exercício de 2021;
- 4.13. Normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN):
- 4.13.1. **Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica (CNEN-NN 3.01)**: Estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante;
- 4.13.2. **Posição Regulatória CNEN 3.01/001**: Critérios de exclusão, isenção e dispensa de requisitos de proteção radiológica;

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A fim de nortear o presente estudo e minimizar riscos da contratação foram realizadas pesquisas, junto ao mercado e órgãos da Administração, com vistas à identificação da solução que melhor atendessem às necessidades do Tribunal.
- 5.2. Foram realizadas visitas de cortesia nos tribunais TRT-13 e TRE-PE para levantar requisitos adicionais para a contratação, bem como identificação de riscos que comprometam os objetivos desta contratação e identificação de necessidades adicionais de adequação do ambiente do TRE-PB para viabilizar a execução contratual.
- 5.2.1. As visitas tiveram como objetivo, inclusive, conhecer os equipamentos instalados, seu funcionamento e os problemas ainda enfrentados pelas equipes de segurança desses tribunais que podem ser evitados nessa contratação.

5.3. No âmbito desse estudo, foram analisados processos licitatórios com os mesmos elementos do objeto deste estudo técnico preliminar.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

6.1. Plano Estratégico Institucional 2016-2021:

- 6.1.1. **Objetivo 8 do PEI**: Aperfeiçoamento da gestão de logística e infraestrutura: que visa promover os recursos físicos necessários para uma melhor qualidade das condições de trabalho, por meio de uma infraestrutura apropriada às atividades institucionais.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

7.1. A contratação de empresa visando a **locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva e treinamento** de equipamentos de segurança a do tipo (a) scanner de bagagem (Raio X), (b) portal fixo detector de metais e (c) catraca para o controle de acesso, permanência e circulação de pessoas no Edifício Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba – TRE/PB, obedecerá aos seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	EDIFÍCIO SEDE
1	Portal fixo detector de metais com treinamento	02
2	Scanner de bagagem (Raio X) com treinamento	01
3	Catraca com treinamento	01

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO

8.1. Para o levantamento de mercado, foram analisadas aquisições:

8.1.1. ANA (Agência Nacional de Águas): UASG 443001 Pregão nº 07/2018

8.1.2. TCU (Tribunal de Contas da União): Pregão nº 10/2018

8.1.3. DEPEN (Departamento Penitenciário Federal): Aviso de Licitação nº 40/2020

8.1.4. Tribunal Regional do Trabalho 19º Região: [Estudos Técnicos Preliminares da Demanda nº 06/2029](#)

8.2. Para conhecimento e especificações, foram analisados os sites de fornecedores dos produtos a serem locados:

8.2.1. XRay Security: <http://xray-security.com.br/1-4-900-x-ray-inspection-equipment.html>

8.3. Em decorrência da limitação orçamentária e da disponibilidade apenas de recursos de custeio para dar cumprimento as demandas apresentadas e justificadas no item 2, esta equipe empenhou-se nos estudos preliminares ora apresentados no sentido de que elas seriam plenamente atendidas com a pretendida contratação.

8.4. A locação desses equipamentos mostrou-se a única forma capaz de implementar, no presente momento, a segurança adequada e disciplinada pelo CNJ ([Resolução CNJ n.º 291/2019](#)) de qualquer prédio do Poder Judiciário com grande fluxo de pessoas.

8.5. Convém lembrar que equipamentos eletrônicos e de informática ficam bastante obsoletos, muito rapidamente, com o passar do tempo, havendo a necessidade de substituí-los por novas tecnologias no decurso do tempo.

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. O custo estimado da contratação será obtido através de pesquisa de preço, que será realizada pelo setor competente, no caso, a Seção de Compras - SECOMP, do Tribunal.

9.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." ([Súmula TCU nº 247](#), Súmulas nº 001 a 289, pág.44)

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. Nos equipamentos emissores de radiação ionizante são requeridos documentos comprobatórios e obrigatórios quanto a fabricação, comercialização e manutenção de acordo com a regulamentação seguida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN). Será exigida certidão de que os equipamentos estão de acordo com as seguintes normas:

10.1.1. Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica (CNEN-NN 3.01): Estabelecer os requisitos básicos de proteção radiológica das pessoas em relação à exposição à radiação ionizante;

10.1.2. Posição Regulatória CNEN 3.01/001: Critérios de exclusão, isenção e dispensa de requisitos de proteção radiológica.

10.2. Incluem-se nas exigências acima, os dispositivos e acessórios integrantes, emanados pela própria CNEN, sem prejuízo de regulamentações expedidas pela ABNT e outros órgãos certificadores aplicáveis ao segmento da contratação em tela.

PORTAL FIXO DETECTOR DE METAL

10.3. Características Estruturais:

10.3.1. A estrutura do pórtico deverá ser construída em material lavável, indeformável, dotado de bordas a prova de impactos, proporcionando uma eficiente proteção mecânica e de umidade, a exemplo do Acrilonitrila butadieno estireno – ABS, ou outro material termoplástico rígido e leve, com características similares às do ABS. Não serão aceitos pórticos com madeira e derivados, tais como o MDF - Medium-Density Fiberboard em seu acabamento exterior. O acabamento melamínico típico (de fábrica) das chapas de MDF não é válido para atestar esta proteção.

10.3.2. O número de série deve estar presente no sistema do equipamento e em pelo menos duas etiquetas autoadesivas 3,00 cm x 2,5 cm na face interna do portal. Esta etiqueta deve possuir proteção UV e ser resistente a água e a produtos de limpeza em geral (não ser apagada com a limpeza, sugere-se aplicação de filme sobre a impressão). O número deve estar em algarismo e código de barras.

10.3.3. A estrutura deverá atender no mínimo o padrão IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529).

10.3.4. Possuir compartimento destinado aos componentes elétricos/eletrônicos, localizado na parte superior do pórtico, devendo ainda possuir vedação que impeça o acesso involuntário e também deve ser resistente a intempéries.

10.3.5. A estrutura deve ser suficientemente robusta e resistente a impactos mecânicos, tais como: colisão, choque e pressões provocadas pela passagem de pessoas.

10.3.6. Possuir invólucros protetores nas bases das peças verticais do pórtico, onde devem ser instaladas as antenas de transmissão e de recepção do equipamento. Os invólucros devem possuir altura mínima de 100 mm (cem milímetros), devem ser imunes à penetração de água, ser resistentes a impactos mecânicos e possuírem dispositivos para fixação no piso.

10.3.7. Não possuir cantos ou pontas angulosas, pontiagudas ou afiadas, que possam causar dano sem pessoas ou roupas.

10.3.8. Possuir todos os componentes padronizados e intercambiáveis.

10.3.9. Possuir altura interna (vão livre) de 2,0 m a 2,20 m.

10.3.10. Possuir largura interna (vão livre) entre os painéis de 0,70 m a 0,85 m.

10.3.11. Possuir profundidade de 0,45m a 0,70m.

10.3.12.. Possuir peso máximo de 100 Kg.

10.4. Características Elétricas

10.4.1. Possuir fonte de alimentação elétrica com ajuste automático para variações de tensão de 100 a 240 VAC- 60 Hz (cem a duzentos e quarenta volts alternados, sessenta hertz), na linha de entrada, sem qualquer intervenção do operador e sem afetar o desempenho do detector.

10.4.2. Possuir imunidade a surtos de tensão e transientes elétricos em conformidade com a IEC61000-4-4/61000-4-5.

10.4.2.1. Deverá apresentar laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO, ou por entidade estrangeira legalmente reconhecida e competente, tais como Dft (Department for Transport - Unit Kingdom), ECAC (European Civil Aviation Conference), STAC (Service Technique de l'Aviation Civile, discriminando a marca e o modelo do pórtico a ser ofertado), TSA (Transport Security Administration).

10.4.3. Possuir dispositivo de plugue embutido que permita a conexão elétrica, na parte superior do portal com cabo de 3,00 m de comprimento.

10.4.4. Possuir proteção contra curto circuito e sobrecarga.

10.4.5. O equipamento deve ser ligado por meio de interruptor ou chaves liga/desliga, independentemente do dispositivo para desligamento geral do equipamento, que deve ficar de preferência dentro da central eletrônica. O interruptor pode ser substituído por tambor circular, porém não deve conter segredo e ser facilmente girado por dispositivo integrado.

10.4.6. Possuir dispositivo estabilizador de energia elétrica, interno, contendo uma unidade de armazenamento de energia (nobreak), com capacidade de manter a operação plena do pórtico por, no mínimo, 90 (noventa) minutos quando da interrupção de energia na rede de alimentação comercial.

10.5. Características Eletrônicas e de Comunicação

10.5.1. Possuir módulo eletrônico de processamento compacto, módulo de comunicação, módulo de bateria e fonte de alimentação elétrica adequadamente conectado e acondicionado em compartimento fechado com chave e grau mínimo de proteção IP54 (norma ABNT NBR IEC 60529).

10.5.1.1. Para o ateste do grau de proteção, além de constar na documentação técnica, o módulo eletrônico deverá possuir vedação ou tampões de borracha e/ou silicone nos orifícios e outros locais que possam sofrer ações externas;

10.5.1.2. O módulo eletrônico deve ser fixado na parte superior do pórtico de maneira que não obstrua a área de detecção do equipamento;

10.5.1.3. Os demais módulos poderão ser instalados na estrutura no pórtico, desde que não obstruam a área de detecção do equipamento.

10.5.2. Possuir sensores para a realização de contagem automática de pessoas inspecionadas pelo equipamento em sentido de fluxo bidirecional.

10.5.2.1. O pórtico deve possuir funcionalidade configurável (ligar ou desligar) que condicione a detecção à passagem de pessoa pela área de detecção do equipamento.

10.5.3. Possuir colunas de indicadores "led" em, no mínimo, uma das laterais do equipamento, dispostas nos dois sentidos do fluxo (entrada e saída), com opção de habilitar e desabilitar individualmente cada coluna ou operar com os dois lados simultaneamente.

10.5.3.1. Tal sinalização deve indicar o local do(s) objeto(s) metálico(s) detectado(s), conduzido(s) através do portal, acendendo o nível (altura) de indicação correspondente a altura em que estes objetos foram detectados;

10.5.3.2. O sistema de sinalização poderá ser o de "zonas flutuantes", ou seja, o acendimento de mais de uma zona simultaneamente, desde que o objeto esteja dentro desta faixa.

10.5.3.3. O portal só será considerado do tipo "zona flutuante" caso o acendimento seja simultâneo. Caso contrário será considerado como detecção tolerada.

10.5.3.4. O acendimento de zona adjacente poderá ser tolerado, desde que ocorra após o acendimento correto, nos limites dispostos no item (Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos).

10.5.4. Possuir indicador de alarme visual luminoso com acendimento proporcional à quantidade de massa metálica do objeto (bargraph). O indicador deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

10.5.4.1. Possuir, no mínimo, 08 (oito) níveis de indicação de detecção, com as seguintes características:

- a) No mínimo 03 (três) níveis na cor verde, para acusar a presença de massa metálica com baixa intensidade, ou seja, inferior ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro;
- b) Desejável pelo menos 1 (um) nível na cor amarela para acusar a presença de massa metálica com média intensidade, ou seja, próximo ao limiar configurado para disparar o alarme sonoro (este item não é obrigatório);
- c) Os demais níveis de indicação deverão ser da cor vermelha, com acionamento sequencial aos primeiros quatro níveis, para indicar o nível de extrapolação do limiar de massa metálica configurado para disparar o alarme sonoro.

10.5.4.2. Na ocorrência de detecção de massa metálica que ultrapasse o nível máximo de indicação, o pórtico manterá todos os níveis do indicador visual luminoso da unidade de controle do pórtico, acesos por tempo proporcional ou alarme diferenciado, configurável.

10.5.5. Possuir (Display) com matriz ativa (com pontos formadores de caracteres com geração de luz própria) em LED, LCD ou outra tecnologia.

10.5.6. O pórtico deve possuir todas as suas funções e funcionamento controlado por microprocessadores instalados em uma CPU (Central Processing Unit).

10.5.7. Possuir funcionalidade de autodiagnóstico (automático ou por meio de acionamento manual) para monitorar continuamente a sua operação de forma que, ocorrendo defeito ou falha, seja alarmada e identificada a possível causa, por meio de código específico, no painel de visualização da unidade de controle.

10.5.8. Possuir funcionalidade de autocalibração (automático ou por meio de acionamento manual) para ajustar-se automaticamente à presença de metais e de campos magnéticos constantes em seu local de instalação.

10.6. Características Operacionais

10.6.1. Possuir tecnologia de múltiplas zonas detectoras independentes, com, no mínimo, 33 (trinta e três) zonas de indicação visual de alarmes de detecção distintos, distribuídas verticalmente no corpo do pórtico, de modo a assegurar que a indicação luminosa de detecção de objetos metálicos corresponda à localização real do objeto detectado.

- a) As indicações visuais de alarmes de detecção deverão ocorrer através de barramento em LED, disposto sequencialmente nas bordas do painel lateral de ambos os lados das bobinas de transmissão (TX) do pórtico.
- b) O acionamento de cada zona de indicação visual será caracterizado pelo acendimento de seus LEDs.

10.6.2. Possuir detecção consistente e uniforme em toda a área interna (vão livre) do pórtico, proporcionando a cobertura completa de inspeção do extremo superior ao extremo inferior, independentemente da posição ou orientação de passagem de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos pelo equipamento.

10.6.3. Possuir o mínimo de 10 (dez) programas de detecção, pré-configurados e selecionáveis, para detecção de objetos metálicos ferrosos e não ferrosos de diferentes tipos, tamanhos e formatos, para aplicação no processo de inspeção de pessoas.

10.6.4. A sensibilidade destes programas será definida em momento posterior à aprovação do LICITANTE, juntamente com a equipe do TRE-PB.

10.6.5. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico deve apresentar imunidade alta contra possíveis interferências mecânicas, elétricas e magnéticas, tais como objetos estáticos (por exemplo, grade metálica, piso reforçado de aço), objetos metálicos móveis (por exemplo, porta metálica, celulares, rádio portátil VHF/UHF, etc.) na proximidade do pórtico, não requerendo intervenção de recalibração na ocorrência de diferentes cenários de interferência, sendo autocalibrável.

10.6.6. Deve permitir a operação a uma distância mínima de 20 (vinte) centímetros de um equipamento de inspeção por raios-X (scanner), sem apresentar mudanças na homogeneidade de detecção ou falsos alarmes causados por interferências eletromagnéticas;

10.6.7. Quando configurado no nível de sensibilidade desejado, assim como em qualquer outro nível, o pórtico não pode sofrer interferência de corpo humano (condutividade elétrica) e nem pode gerar alarme falso quando uma pessoa totalmente livre de objetos metálicos transitar por ele.

10.6.8. Possuir filtros digitais programáveis com a função de redução de interferências por ruídos elétricos e presença de campos magnéticos nos ambientes de instalação dos pórticos.

10.6.9. O pórtico deverá possuir sistema de autodiagnose, possibilitando a verificação da performance e eficiência do mesmo.

10.6.10. A construção mecânica e rigidez do pórtico devem permitir a resistência, sem sofrer dano nem deslocamento, a impactos mecânicos como colisão, choque e também pressões provocadas pelo tráfego de pessoas.

10.6.11.. Possuir contador para os seguintes registros mínimos de passagens de pessoas e alarmes:

- a) Contagem crescente de pessoas que passam;
- b) Contagem do número ou percentual de alarmes;
- c) Contagem individual das pessoas que saem.

10.6.12.. O equipamento deve possuir função de emissão de relatórios operacionais que possam ser exportados e, posteriormente, lidos e impressos.

10.6.13. Os relatórios devem ser exportáveis por no mínimo um dos três meios a seguir: conexão de rede ethernet, USB 2.0 ou superior, cartão de memória SD. No caso da conexão cartão de memória SD, a exportação de dados deve ser realizada diretamente no pórtico detector de metais.

10.6.14.. A detecção deverá possibilitar a inspeção de no mínimo 10 pessoas por minuto.

10.6.15.. Temperatura operacional: Faixa mínima de -10 a +50 graus centígrados.

10.6.16.. Umidade relativa (sem condensação): de 0 a 95%.

10.6.17. . Indicador sonoro, com alarme de alta intensidade com volume e tom do alarme programável.

10.6.18. A emissão eletromagnética do equipamento deve estar limitada a um nível considerado inofensivo para seres humanos (portadores de marca-passo, sistemas de apoio vital, mulheres grávidas, etc.).

10.6.19. . A comprovação deste item se dará por certificado ou laudo técnico de instituto ou laboratório, brasileiro ou estrangeiro, legalmente reconhecido, que deverá acompanhar o equipamento e ser apresentado juntamente com a amostra. Para atender a estas exigências, deverão ser observadas as normas IEC 61000-4-8; IEC 61000-4-3; IEC 61000-4-2; IEC 61000-4- 6; IEC61000-4-11; IEC 61000-4-5; IEC 61000-4-4; IEC 61000-6-4.

10.6.20.. Possuir no mínimo 02 (dois) níveis de acesso, por meios de no mínimo 03 (três) senhas programáveis por nível, para operacionalização do equipamento e suas funcionalidades, tanto local como remoto:

a) Nível OPERACIONAL para permitir que o operador visualize os ajustes programados e as informações estatísticas;

b) Nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR) para permitir acesso a todos os ajustes e parâmetros do equipamento, com privilégios para efetuar programações, configurações, habilitar ou desabilitar funções e parâmetros programáveis, bem como incluir e excluir novos usuários operacionais, habilitando ou desabilitando funções para o nível operacional.

10.6.21.. As senhas devem possuir recursos de confirmação quando na inserção destas, seja na inserção inicial, alteração ou exclusão.

10.6.22.. Deverá armazenar no mínimo os últimos 1000 eventos com data e hora da ocorrência.

10.6.23.. Possuir sistema para armazenamento de registros de programações e configurações dos equipamentos.

10.6.24.. Possuir sistema de transferência de programação e configuração simultânea para todos os equipamentos ou grupos de equipamentos instalados na dependência.

10.6.25.. Possuir registro dos eventos de configurações do equipamento indicando minuto, hora, dia, mês e ano, para a rastreabilidade das mesmas. Este acesso somente deverá ser realizado pelo nível ADMINISTRADOR (ou SUPERVISOR).

10.6.26. . O pórtico deve ser entregue completo, instalado, calibrado e pronto para entrar em operação imediata.

10.6.27.. O equipamento deverá possuir software de configuração local e remoto protegido por senha.

10.6.28. . A capacidade de detecção não deve mudar com o tempo e, tampouco, deve haver necessidade de recalibração do equipamento.

10.6.29.. O pÓrtico deve permitir ajustes da sensibilidade mínima de 70 (setenta) níveis diferentes, oferecendo versatilidade para operação em locais diferentes e inspeção de públicos diferentes. Todos os níveis de sensibilidade devem estar livres de alarmes falsos;

10.6.30.. Após os ataques de 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos a norma NIJ Standard -0601.01 sofreu mais uma revisão, e no ano de 2003 entrou em vigor a nova norma NIJ Standard 0601.02.

10.6.30.1. Este documento estabelece os requisitos de desempenho e os métodos de ensaio para os portais detectores usados para localizar armas de metal e/ou contrabando de metal em uma pessoa.

10.6.30.2. Seguindo as diretrizes de sua antecessora, a nova norma NIJ Standard acompanha e foca na evolução dos tipos de armamentos ou objetos semelhantes que possam ser utilizados para ferir pessoas. Porém, ela introduz mais uma linha de objetos na classificação dos níveis de detecção: Objetos Pequenos (S.O.sigla em inglês para "Small Objects")visando impedir que o inspecionado passe pelo pÓrtico com qualquer tipo de metal. Os aparelhos produzidos com base nessa norma têm grande aplicação em Órgãos do sistema prisional, Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público, bem como na prevenção de evasão de munições e peças de armas em almoxarifados ou paÓis de munições.

10.6.30.3.. Por todo o exposto, claro está que somente a aquisição de um equipamento construído a partir dos parâmetros estabelecidos pela última versão da norma técnica específica, qual seja, a NIJ Standard 0601.02, atenderá os objetivos da presente licitação, proporcionando o nível de segurança adequado as instalações do TRE-PB.

10.6.30.4.. Um aparelho que não esteja baseado em tal normativa não poderá garantir o efetivo controle de pessoas que pretendam acessar as dependências do Órgão ministerial portando uma arma de fogo moderna, uma arma branca ou qualquer tipo de objeto metálico que possa constituir uma ameaça à integridade física de membros, servidores e do público em geral.

10.6.31. Deve atender a Norma NIJ STANDARD 0601.02, que prevê parâmetros para detecção de Objetos Grandes (LO), Objetos Médios (MO) e Objetos Pequenos (SO), com detecção mínima dos corpos de provas abaixo:

- a) FAA3GUN - objeto grande ferroso;
- b) 4.27.2.MOG41300-K - Objeto médio ferroso;
- c) 4.27.3.MOA95052-K - Objeto médio não ferroso;
- d) 4.27.4.SOG41400-HCK - objeto pequeno aço carbono;
- e) 4.27.5.SOG10180-HCK - objeto pequeno ferroso.

SCANNER DE BAGAGEM (RAIO X):

10.7. O scanner de bagagem (raio x) deve empregar um sistema de processamento de imagem por raios-X, com visualização de alta resolução, funcionalidades alargadas, em conjunto com um interface amigável homem-máquina, que garanta uma inspeção de grande precisão, sendo capaz de mostrar detritos pequenos, objetos estranhos e fios de metal com velocidade de inspeção ajustável;

10.8. O scanner deve conter as seguintes especificações **mínimas**:

- a) Abertura do túnel : mínimo 400-650mm (L), máximo 200-550mm (A);
- b) Dimensões mínimas do equipamento: mínimo 1650x780x1200mm, máximo 2500x1400x1400mm;
- c) Altura da esteira de transporte : 600-800mm;
- d) Velocidade da esteira de transporte : 0.22 m/s;

- e) Capacidade da esteira de transporte : 70 até 110 kg;
- f) Dosagem da inspeção : 10 μ Sv/inspeção;
- g) Penetração de raios-X : Penetração mínima de 30 mm em aço, conforme teste padrão (teste 4) da norma ASTM F792-08;
- h) Emissão de raios-X : os níveis de radiação em condições normais de operação não deve ser superior a 1,0 uGy/h (1,0 μ Sv/h) a 10 cm do equipamento em qualquer superfície acessível do aparelho;
- i) Voltagem : AC220V, 50 $\pm$ 3Hz;
- j) Voltagem tubo raio-X : KV 100~160 (ajustável);
- k) Potência : de no máximo 1.5 KVA;
- l) Temperatura de funcionamento : temperatura: 0°C~60°C umidade: 20%~90% (gás não condensável);
- m) Ruído : $\leq$ 57dB ;
- n) Possuir acionamento das funções do equipamento por meio de dispositivo de comandos do operador (teclado, touchpad, trackball, touchpad, tela sensível ao toque (touchscreening), entre outros;
- o) Possuir no equipamento 2 (duas) câmeras digitais para monitoramento e filmagem dos procedimentos de inspeção, na entrada do túnel e saída;
- p) Sistema de autodiagnostico em tempo real;
- q) Dual View.

10.9. Deve ser disponibilizado, obrigatoriamente, o manual de operação deste equipamento;

CATRACA

10.10. A catraca, equipamento para controle de acesso, modelo pedestal com três braços, deverá possuir, **NO MÍNIMO**, as seguintes especificações:

- a) Toda em aço inoxidável deverá possuir nas extremidades de passagem do usuário cantos fortemente arredondados para evitar ferimentos ou estragos aos usuários. Deverá ser fornecidas com urna leitora e recolhadora de cartão de visitantes;
- b) Deverá fazer o controle do fluxo de pessoas em ambos os sentidos (bidirecional) e possuir base isolante em borracha ou equivalente (compatível com estética do corpo da catraca), para proteção contra umidade e outros agentes externos;
- c) Sistema de bloqueio horizontal de 03 (três) braços giratórios em tubo de aço inox polido, com sistema de destravamento eletromecânico (controle remoto);
- d) Possuir dispositivo antipânico com braços articulados (braços que caem) que possibilitem através do sistema de desbloqueio automático, através de comando via software do SCA ou a ausência de energia;
- e) Display LCD com 02 (duas) linhas, e mínimo de 20 (vinte) colunas, com backlight para fornecer ao usuário as informações de horário e data, e também as diversas informações e mensagens decorrentes de sua utilização;
- f) Todas as memórias deverão ser internas ao equipamento, bem como fixo-soldadas na placa principal. Não serão aceitos equipamentos com a utilização de memórias internas removíveis;
- g) Possuir leitores de proximidade com frequência de operação entre 125 KHz e 13,56 Mhz, acoplados harmonicamente nas catracas, que deve ser utilizado para analisar o acesso via cartão dos usuários e/ou visitantes. Os leitores deverão estar localizados nas catracas e nas urnas das mesmas. O reconhecimento dos cartões deve ocorrer a uma distância de pelo menos 5 cm;
- h) As permissões de acesso para os diversos sistemas que compõem a solução deverão estar gravadas no chip interno do cartão e de forma independente, a fim de que cada sistema consulte no cartão a informação que necessitar para aprovar e validar, ou não, o acesso;
- i) Permitir o envio de mensagens programáveis para os usuários;
- j) Não serão aceitas soluções que apresentem outras formas de consulta para liberação do acesso;
- k) Possui sensor biométrico para leitura biométrica com sensor óptico de, pelo menos, 500dpi para leitura da impressão digital, com as seguintes características:
 - k.1 Operação em modo 1:1 e 1:N, ou seja, sem o uso de crachás ou digitação de senhas;
 - k.2 Possibilidade de liberação do acesso utilizando-se somente com cartões, para os servidores, funcionários e/ou visitantes com dificuldade de cadastramento da impressão digital;
 - k.3 Permitir armazenamento na memória do próprio equipamento de no mínimo 10.000 impressões digitais, com no mínimo 2 templates por usuário;
 - k.4 Leitura biométrica com sensor óptico utilizando tecnologia de detecção por luz infravermelha para a leitura da impressão digital;
 - k.5 Taxa de falsa aceitação (FAR - False Acceptance Rate) de 0,001%, e taxa de falsa rejeição (FRR - False Rejection Rate) de 0,01%;

- k.6 Tempo de leitura dos templates deverá ser inferior a 2 segundos;
- k.7 Permitir a rotação de 360° da impressão digital no sensor para a leitura;
- l) Comunicação: Ethernet (TCP-IP) real time, deverá possibilitar a configuração e programação remotamente através de interface proprietária;
- m) Bateria interna para proporcionar uma autonomia de funcionamento da parte lógica mínima de 24 horas de funcionamento na falta de energia;
- n) Deverá possuir memória interna mínima de 4 MB não volátil;
- o) As memórias dos relógios não deverão ter seu conteúdo alterado por eventos de falta e retorno de energia, evitando que possam resultar em prejuízos aos empregados ou eventuais fraudes. Devem ser protegidas por bateria de Lithium com capacidade de duração de até 2 anos;
- p) Teclado com mínimo de 12 teclas, incorporado ao próprio frontal do equipamento, protegidas contra infiltrações de poeira e umidade por uma membrana de polycarbonato de alta resistência ou membrana sensível ao toque, que será utilizado para eventual digitação de função, matrículas ou parametrização;
- q) Sinalizadores do tipo pictograma indicador de orientação e direção, sendo verde para a indicação de acesso liberado, com sinal sonoro e vermelho para catraca bloqueada;
- r) Circuito interno de monitoração de funcionamento que executa a correção automática de problemas de processamento;
- s) Possuir dispositivo de alerta sonoro para interação com o usuário;
- u) Deve possuir circuito de relógio preciso e que permita confiabilidade total nos tempos ou horários de registros.

TREINAMENTO

10.11. Todos os equipamentos ofertados (scanner de bagagem - Raio X, portal fixo detector de metais e catraca) devem também contemplar **o treinamento presencial** nas dependências do TRE-PB;

10.10. Após a entrega e instalação dos produtos, será apresentado num prazo máximo de até 5 (dez) dias, um Plano de Capacitação para realização de treinamentos. Este plano deverá ser proposto pela contratante e aprovado pela contratada, onde todos os treinamentos previstos são da responsabilidade da Contratada sem ônus adicionais para a Contratante.

10.11. Após a aprovação do plano pela contratante, o treinamento deverá ser iniciado em até 48 h.

10.12. Ao final do treinamento, o servidor do TRE-PB deve estar apto a operar, configurar e barrar ameaças (objeto proibidos) nos locais em que os equipamentos de inspeção eletrônica estejam em operação;

10.13. O treinamento deve abordar tópico específico relacionado a conservação e fatores que contribuem para o aumento da vida útil do equipamento;

10.14. Os assuntos abordados devem contemplar:

10.14.1. Em equipamentos que não emitam radiação ionizante, os **tópicos mínimos** são:

- a) Descrição do equipamento;
- b) Utilização;
- c) Interface de uso;
- d) Ligando o equipamento;
- e) Programação/Configuração;
- f) Cadastramento de pessoas (quando aplicável);
- g) Lista de Eventos;
- h) Erros.

10.14.2. Em equipamentos com emissão radiação ionizante, os **tópicos mínimos** são:

- a) Segurança Operacional;
- b) Interface de software;
- c) Ligando equipamento;
- d) Inspeção/operação;
- e) Geração de imagem;
- f) Problemas comuns;
- g) Exportar imagens;
- h) Geração de relatórios;
- i) MÉTODOS DE RECONHECIMENTO DE ITENS PROIBIDOS E PERIGOSOS NO CORPO HUMANO E EM BAGAGENS;

- j) CUIDADOS E PREVENÇÕES RELACIONADOS À RADIAÇÃO IONIZANTE;
k) NOÇÕES DE NORMAS SOBRE AUTORIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO/MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS EMISSORES DE RADIAÇÃO IONIZANTE.

10.15. Os **métodos e técnicas de reconhecimento** (item 11.12.2, alínea i) devem abordar itens proibidos, tais como armas de fogo, munições, chaves de algema, armas brancas, drogas, cápsulas, objetos cortantes, moedas e explosivos isolados ou inseridos em outros itens permitidos (sólidos e líquidos);

10.16. Caso o manual de operações contenha mais tópicos, ele poderá ser seguido para o treinamento;

10.17. O treinamento deverá ser dado, preferencialmente, num mesmo dia, com **carga horária MÍNIMA** de 8 horas/aula e a **quantidade de participantes** será de até 12 pessoas;

10.18. Os **recursos didáticos** utilizados, **NO MÍNIMO**, devem ser:

- a) Manual de operação do equipamento ou apostila;
- b) Palestra, vídeos e demonstração prática de funcionamento de cada equipamento;
- c) Demonstração prática de cenários levantados pelos participantes, em caso de dúvidas.

10.19. **Metodologia do treinamento:**

10.19.1. A construção das competências dos discentes participantes será facilitada por meio de estratégias de ensino-aprendizagem ativas em sala de treinamento e/ou diretamente nos equipamentos, estimulando a participação e interação por meio de demonstração prática de possíveis cenários levantados.

10.20. **Critérios de avaliação do treinamento** para aceitação da prestação do serviço deve ser a declaração de cada participante, em relação a cada tópico abordado no curso, quanto a sua compreensão teórica e prática.

Manutenção Preventiva e Corretiva

10.21. Tempo para realização de manutenção preventiva:

10.21.1 A manutenção deverá ser feita no mínimo a cada 6 (seis) meses, ou a critério da empresa, caso necessite de um prazo menor.

10.22. Tempo para realização de manutenção corretiva:

PRIORIDADE	PRAZO PARA O INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA A SOLUÇÃO	TIPO DE OCORRÊNCIA/PRIORIDADE
NÍVEL I	6 HORAS	14 HORAS	Ocorrências que impedem o funcionamento do sistema e que acarretam o risco iminente de segurança à Administração.
NÍVEL II	8 HORAS	24 HORAS	Ocorrências que comprometem parcialmente o funcionamento do sistema e que poderão vir a agravar em um curto espaço de tempo.
NÍVEL III	12 HORAS	48 HORAS	Ocorrências que não comprometem o funcionamento do sistema, porém incomodam servidores da Administração e usuários dos serviços.

10.22.1. A empresa deverá durante a vigência do contrato, prestar serviços de suporte técnico **on site** à solução completa de todos os equipamentos envolvidos no projeto, estando incluso todo e qualquer SOFTWARE e EQUIPAMENTOS, inclusive mão de obra, sem ônus para a contratante.

10.22.2. A empresa deverá disponibilizar um número de telefone, whatsapp, e-mail, interface web para registro na abertura e acompanhamento de chamados/ocorrências.

10.22.3. O suporte técnico poderá ser feito via telefone, a princípio, caso o defeito possa ser, assim, solucionado.

10.22.4. Os prazos começarão a contar a partir do acionamento do suporte técnico pelos meios elencados no subitem 10.22.2.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. O fornecimento dos equipamentos objeto do presente estudo integra a solução de segurança **(controle de acesso)** proposta na Resolução nº 30/2020 - TRE/PB que institui o Plano de Segurança Orgânica a ser implementada, conforme a disponibilidade orçamentária do Tribunal.

11.2. Para fins de licitação poderá haver parcelamento dos itens que compõem a solução, devendo a adjudicação se dar para **até três empresas**, proporcionando maior competitividade em razão do princípio da ampla concorrência.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

12.1. Com o fornecimento do material e de equipamentos por meio de locação, instalação e manutenção, através de empresa especializada, a Administração almeja alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. **Resultado 1:** Atendimento de disposições (art.10, incisos I, IV, V e IX, da Resoluções CNJ nº 291/2019) do Conselho Nacional de Justiça(CNJ) referentes à política e ao sistema nacional de segurança do Poder Judiciário;

12.1.2. **Resultado 2:** Melhor controle de acesso de pessoas e de objetos, com detecção de ameaças;

12.1.3. **Resultado 3:** Inibição de práticas inadequadas nas dependências do edifício sede da justiça eleitoral paraibana;

12.1.4. **Resultado 4:** Monitoramento inteligente e aprimoramento da segurança nas dependências do edifício sede da Justiça Eleitoral.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Para o fornecimento e a instalação dos equipamentos de segurança objeto dessa aquisição se verifica a necessidade das seguintes adequações nas instalações físicas do edifício sede do TRE/PB:

13.1.1. Infraestrutura elétrica:

14.1.2.1 Cabeamento elétrico aéreo e talvez no piso

13.1.2. Mobiliário:

14.1.3.1 Utilização de 2 (duas) mesas e 1 (uma) cadeira giratória

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Comissão de Planejamento da contratação DECLARA, para os devidos fins, com base nos estudos preliminares ora apresentados, que o fornecimento dos equipamentos objeto dos presentes autos, além de plenamente viável é necessária para a manutenção da segurança institucional.

João Pessoa, 22 de setembro de 2021.

DANIEL DE LIMA CLAUDINO
OFICIAL(A) DE GABINETE



Documento assinado eletronicamente por DANIEL DE LIMA CLAUDINO em 24/09/2021, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

JAILTON CALDEIRA BRANT

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS

Documento assinado eletronicamente por JAILTON CALDEIRA BRANT em 24/09/2021, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 24/09/2021, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1103221** e o código CRC **BB3E073B**.